Lei nº 155

Cria do Cargo de Auxiliar do Chefe do Ensino Rural.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de Pessoal Fixo, o Cargo de Auxiliar do Chefe do Ensino Rural, com os vencimentos anuais de cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender á despêsa autorizada pelo artigo 1º desta Lei, será inscrita no Orçamento para 1954 a necessária verba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 30 de Outubro de 1953

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal.

Dalva Oliveira
Secretária.

Lei nº 156

Autoriza a inclusão de dotações do Orçamento para 1954.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluidas ao orçamento Municipal para 1954 as seguintes dotações:

a) - Educação Pública
Ensino Primário, Secundário e Complementar.
Material Permanente.
8 33 2 - Construcção de Prédios Escolares 25.000,00

b) - Serviços Industriais
Serviços Urbanos
Pessoal Variável
8 63 1 - Operários do Serviço de água em Quintinos 10.000,00

c) - Material Permanente
8 63 2 - Para o serviço de água em Quintinos 80.000,00

d) - Material de Consumo
8 63 3 - Para o serviço de água em Quintinos 10.000,00

e) - Encargos Diversos
Subvenções, Contribuições e Auxílios em geral
Despêsas Diversas
8 98 4 - Ao Clube Social Carmense 5.000,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 30 de Outubro de 1953

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Dalva Oliveira
Secretária.